

no cumprimento das funções de *Administration and Registry Branch Head*, no *Joint Analysis and Lessons Learned Centre* (JALLC) durante cerca de um ano e meio.

No cumprimento das suas funções o Major Moreira Silva demonstrou ser um militar extremamente leal, com aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, que cultivava em elevado grau o espírito de camaradagem e que com os conhecimentos técnico-profissionais que evidenciou tornou-se merecedor do respeito e admiração dos seus camaradas e dos seus superiores hierárquicos.

No período em questão o Major Moreira Silva foi responsável pela administração de recursos humanos e materiais, segurança, manutenção de infraestruturas e secretaria central, tendo evidenciado em todas as circunstâncias um elevado rigor, dedicação e profissionalismo.

Como JALLC *Security Officer*, realça-se a sua atuação na área do controlo de acessos, onde introduziu melhorias estruturais importantes, promoveu a sensibilização do pessoal para as questões da segurança e implementou os procedimentos nesta área de acordo com as normas NATO em vigor, assim como preparou com o devido cuidado as inspeções de segurança executadas por entidades externas. A sua persistência e capacidade de trabalho, foram decisivas na implementação da nova base de dados de recursos humanos que apoia as estruturas NATO em Portugal e a Unidade de Apoio do Reduto Gomes Freire.

Sempre que o Major Moreira Silva teve de substituir o JALLC *Coordination Officer*, desempenhou essas funções com grande inteligência e dedicação, demonstrando toda a capacidade de adaptação a novas circunstâncias, constituindo-se como um precioso elemento do JALLC.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Major Moreira Silva como sendo um Oficial de elevada craveira, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do JALLC e consequentemente da missão das Forças Armadas Portuguesas junto da NATO.

5 de março de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araiço*, general.

207035217

#### Louvor n.º 577/2013

Louvo o Sargento-Ajudante de Secretariado e Apoio dos Serviços, NIP 048994-J, Carlos Manuel de Jesus Garrudo, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das suas funções de *Assistant (Travel/Clerk)* do *Joint Analysis & Lessons Learned Centre* (JALLC), durante mais de três anos.

Militar extremamente disciplinado, evidenciou-se por uma postura serena e competente, dando sempre o seu melhor na procura de soluções para as áreas logística, administrativa e financeira. No *Budget and Finance Office* foi responsável por processar as missões do pessoal do JALLC ao estrangeiro, pela contabilidade e coordenação com os fornecedores e prestadores de serviços externos.

Neste período acumulou funções de *Treasurer* do JALLC, com grande rigor e profissionalismo, e a partir de 2012 colaborou no levantamento dos processos de registo automóvel no JFC *Lisbon* que desde janeiro de 2013 transitaram para a esfera de responsabilidade deste Centro. No cumprimento das suas funções demonstrou ser um militar metódico e capaz de promover um ambiente de sã camaradagem com os militares e civis do JALLC.

O Sargento-Ajudante Jesus Garrudo soube acolher e interpretar da melhor forma as questões e pedidos formulados, que com a sua capacidade de trabalho, iniciativa e permanente disponibilidade, conseguiu satisfazer completa e atempadamente, contribuindo para a reconhecida eficiência do JALLC.

De realçar também o apoio que prestou aos restantes serviços, nomeadamente no âmbito da NATO *Lessons Learned Conference*, evento anual organizado pelo JALLC, dignificando a imagem dos militares portugueses na NATO e a imagem de Portugal junto da comunidade internacional.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Sargento-Ajudante Jesus Garrudo como sendo um Militar de elevada craveira, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do JALLC e consequentemente da missão das Forças Armadas Portuguesas junto da NATO.

5 de março de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araiço*, general.

207035322

#### Louvor n.º 578/2013

Louvo o Primeiro-Sargento, NII 715296, Pedro Henrique Ladeira Soares, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das suas funções no *Joint Analysis and Lessons Learned Centre*

(JALLC), ao longo de cerca de seis anos, e posteriormente como membro da NATO *Communications and Information Agency* (NCIA) *Sector Element Monsanto*, no apoio ao JALLC.

Durante este período o Primeiro-Sargento Ladeira Soares demonstrou ser um militar extremamente competente, muito leal e com um elevado sentido do dever, a que aliou uma ética irrepreensível, qualidades essenciais para um desempenho de funções em ambiente multinacional. A estas juntou uma grande capacidade de trabalho e uma incondicional disponibilidade para o serviço que lhe permitiu apoiar todo o Estado-Maior do JALLC na área dos sistemas de comunicação e informação.

Na área dos sistemas de comunicação e informação, destaca-se o apoio que prestou no âmbito da preparação e execução das últimas seis edições das conferências sobre lições aprendidas da NATO organizadas pelo JALLC em Portugal, assim como na visita do Comité Militar, em 2011, nas Cerimónias de Transferência de Comando do JALLC, em 2010, no décimo aniversário do JALLC, em 2012 e na *Concept Development and Experimentation Conference* realizada em 2011, contribuindo para a boa imagem deste Centro e dignificando a imagem dos militares portugueses e de Portugal na NATO.

O contributo do Primeiro-Sargento Ladeira Soares não se limitou ao apoio na área dos sistemas de comunicação e informação, mas estendeu-se também a outras áreas, o que muito contribuiu para a execução atempada e eficiente de um alargado número de tarefas, dando mostras de grande desenvoltura e sensatez.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Primeiro-Sargento Ladeira Soares como sendo um Militar de elevada craveira, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do JALLC e consequentemente da missão das Forças Armadas Portuguesas junto da NATO.

5 de março de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araiço*, general.

207036343

#### Louvor n.º 579/2013

Louvo o Tenente-Coronel de Infantaria, NIM 16739889, Filipe Augusto Martins Ferreira Vieira, pela forma excepcionalmente competente e empenhada como exerceu as funções de *Staff Officer Intel*, no *Joint Analysis and Lessons Learned Centre* (JALLC), durante cerca de dois anos.

No cumprimento das suas funções, o Tenente-Coronel Ferreira Vieira demonstrou ser possuidor de profundos conhecimentos técnico-profissionais que soube aplicar plenamente no desenvolvimento dos projetos que lhe foram atribuídos. A sua dinâmica e espírito de sacrifício permitiram-lhe liderar as atividades de várias equipas de projeto, de forma justa, dinâmica e com grande rigor, contribuindo para a eficiência e qualidade do trabalho elaborado no JALLC.

Em 2011 foi nomeado para liderar a equipa de projeto que analisou a Operação “*Unified Protector*”, num espaço temporal muito restritivo, tarefa que desempenhou com grande mestria e que contribuiu para o processo de identificação de lições que resultaram da execução desta Operação na Líbia. Posteriormente, no decurso do projeto “*Deployable HQ*” desenvolveu uma ferramenta de análise, no âmbito do planeamento de exercícios, de grande utilidade para o JALLC e para a NATO.

Em 2012 foi-lhe atribuída a responsabilidade pela liderança do projeto “*Cultural Property Protection*”, que concluiu com reiterado sucesso. Este facto permitiu evidenciar mais uma vez a elevada competência profissional do Tenente-Coronel Ferreira Vieira, que lhe permitiu deduzir conclusões e recomendações, consideradas muito relevantes.

Face ao anteriormente exposto e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, de obediência e competência profissional, que confirmam o Tenente-Coronel Ferreira Vieira como um distinto Oficial, cujo trabalho como *Staff Officer Intel*, contribuiu significativamente para o cumprimento da missão do JALLC e para o prestígio de Portugal e das Forças Armadas Portuguesas na NATO, devendo os serviços por si prestados serem considerados muito relevantes e de elevado mérito.

5 de março de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araiço*, general.

207036327

#### Louvor n.º 580/2013

Louvo o Coronel de Infantaria, NIM 02400378, António José de Sampaio Silva, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de assessor militar do Chefe do Estado-

-Maior-General das Forças de Defesa de Timor-Leste (FALINTIL), no âmbito da Cooperação Técnico-Militar, durante dois anos.

Oficial muito disciplinado, ponderado e com uma assinalável determinação, destacou-se pelo seu perfil de rigor, natural frontalidade e superior honestidade intelectual, que lhe permitiram prestar um excelente serviço de aconselhamento ao Chefe do Estado-Maior-General das FALINTIL, que por diversas vezes manifestou, de viva voz, o seu apreço e reconhecimento pela forma como o Coronel Sampaio Silva o assessorou.

Evidenciando em permanência relevantes dotes de lealdade e de grande disponibilidade para o desempenho das suas funções, o Coronel Sampaio Silva estudou cada solicitação minuciosamente e ultrapassou, com a sua competência, diligência e conhecimento, as dificuldades inerentes à realidade do ambiente onde decorreu a sua missão.

A relevante competência técnico-profissional, a que se alia um superior espírito de missão, ajustada compreensão dos objetivos que se pretendem atingir com este tipo de atividade de Cooperação Técnico-Militar e correto entendimento de como a materializar com sucesso, constituem um testemunho que creditam o Coronel Sampaio Silva como sendo um Oficial de elevada craveira, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

11 de março de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.

207036319

## MARINHA

### Direção-Geral da Autoridade Marítima

#### Despacho n.º 8086/2013

A prática da atividade de mergulho no que diz respeito aos equipamentos utilizados, suas características e procedimentos de emergência a disponibilizar pelas entidades prestadoras de serviços de mergulho recreativo está prevista por regulamentação europeia. Contudo, a Lei n.º 24/2013, de 20 de março, veio reforçar e fazer transparecer para o direito interno aquelas necessidades especiais, prevendo, a coberto do n.º 3 do artigo 31.º que, em especial, para os mergulhos recreativos praticados a mais de 40 m, fossem estabelecidas recomendações específicas a observar, previstas na regulamentação específica referente àquele tipo de mergulhos, como também a necessidade de estabelecer outras regras de segurança a observar por recomendação da Direção-Geral da Autoridade Marítima.

Nestes termos, em cumprimento do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 24/2013, de 20 de março, nos mergulhos praticados a profundidades superiores a 40 m, deverá ser obrigatoriamente observado o seguinte:

#### Equipamento e procedimentos de emergência

1 — Sem prejuízo do disposto nas normas europeias referentes ao mergulho recreativo, as entidades prestadoras de serviços devem disponibilizar para cada mergulho equipamento de segurança e primeiros socorros, bem como procedimentos de emergência adequados ao tipo e às condições do mergulho a efetuar, os quais devem incluir obrigatoriamente:

a) Um estojo de primeiros socorros para as atividades de mergulho planeadas;

b) Um estojo de administração de oxigénio com a capacidade para fornecer, a pelo menos dois acidentados, no mínimo, 15 l por minuto de oxigénio puro com capacidade para fluxo constante durante o trajeto do local de mergulho até ao embarque na ambulância que efetue a evacuação para o centro de medicina hiperbárica;

c) Um sistema de comunicações adequado para alertar os serviços de emergência, designadamente um transreceptor DSC na banda marítima de VHF;

d) Uma embarcação de emergência adicional para além daquela que serve de plataforma de mergulho;

e) Um plano de emergência, escrito, que contemple:

i) Os procedimentos para recuperação de mergulhador acidentado à superfície;

ii) Os procedimentos de reanimação de um mergulhador acidentado;

iii) Os procedimentos de administração de oxigénio;

iv) Os procedimentos de evacuação;

v) O serviço de medicina hiperbárica a alertar para a operação;

vi) Local previsto para desembarque do mergulhador ou mergulhadores acidentados e um local alternativo de desembarque;

f) Comunicar pelo meio mais expedito ao Comando Local da Polícia Marítima do local do mergulho até uma hora antes da largada:

i) O porto ou outro local de embarque;

ii) Hora prevista de largada;

iii) Hora prevista de início do mergulho;

iv) Hora estimada do fim do mergulho;

v) Hora estimada da chegada ao porto ou outro local de desembarque;

vi) Embarcação ou embarcações envolvidas na operação de mergulho;

vii) Número previsto de mergulhadores na operação;

viii) Profundidade máxima estimada.

2 — As embarcações envolvidas numa operação de mergulho a mais de 40 m têm de ter:

a) Autonomia que garanta o dobro da distância planeada;

b) Espaço para transportar dois mergulhadores deitados;

c) Capacidade para transportar os recipientes de oxigénio que garantam o fornecimento a dois acidentados até ao local de desembarque ou local alternativo;

d) Ter embarcado um tripulante com qualificação de suporte básico de vida para além do patrão para assistir os mergulhadores acidentados.

3 — Quando o mergulho se efetue a menos de 12 milhas do local de embarque/desembarque dos mergulhadores a segunda embarcação prevista na alínea d) do n.º 1 supra, poderá manter-se nesse local com um alerta de largada inferior a 10 minutos e o respetivo patrão deve estar em escuta permanente às radiocomunicações de ondas métricas (VHF) banda marítima.

4 — O mergulhador acidentado deverá ser acompanhado, durante a evacuação, da informação do perfil do mergulho efetuado para efeitos de avaliação pelo serviço de medicina hiperbárica.

5 — A não verificação das recomendações referidas supra constitui contraordenação nos termos previstos na alínea g) do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 24/2013, de 20 de março.

4 de junho de 2013. — O Diretor-Geral, *Álvaro José da Cunha Lopes*, vice-almirante.

207034172

### Superintendência dos Serviços do Pessoal

#### Despacho n.º 8087/2013

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, os primeiros-grumetes da classe de mergulhadores em regime de Contrato:

9336110 Nuno Gonçalo Rodrigues Santos

9336610 João Pedro Lampreia Teodoro

9337210 João Tiago Bernardo Alves

9336410 Flávio Emanuel Cardoso Simões

9337010 Miguel Fernando Mota da Silva

9336910 Luis Filipe Silva das Dores

9336510 Vasco Barrocas Matias

9336710 Rúben Alberto Rodrigues Menino

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 299.º e 305.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2013, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto. As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9328109 segundo-marinheiro U RC André Filipe Saramago Marques.

6 de junho de 2013. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

207037859

#### Despacho n.º 8088/2013

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 7178/2013, de 24 maio,